



## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no CNPJ nº **35.542.612/0001-90**, estabelecida na rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, Castro-Pr., para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos especializados para dar continuidade ao processo nº 0009363-35.2017.4.01.3400, a fim de patrocinar a demanda judicial (Cumprimento de Sentença referente ao Processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100), visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno-VMAA. Trata-se de necessidade de contratar serviços especializados, em relação ao objeto dos serviços pretendidos. A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em vários municípios no Brasil, apresentando sempre conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, para prestar o referido serviço, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, conforme atestado de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação.

Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

ANAPU - PA, 26 de julho de 2022.

**JADIS RIBEIRO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 002/2022 SEMAD/PMA